

Dezembro de 2020

SÉRIE
TJMS

PESQUISA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL

**SÍNTESE DE DADOS
REFERENTES A
META
NACIONAL
Nº 9/2020**

**NO ÂMBITO DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL**



SÍNTESE DE DADOS REFERENTES À META
NACIONAL N°9/2020 NO ÂMBITO DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL:
CONTRATOS BANCÁRIOS



2020

TJMS

EXPEDIENTE

Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de MS
Biênio 2021-2022

Presidente:

Des. Carlos Eduardo Contar

Juizes Auxiliares da Presidência:

Dr. Fábio Possik Salamene

Dr. Eduardo Eugênio Siravegna

Dr. Fernando Paes de Campos

Juizes Auxiliares da Vice-Presidência:

Dr. Flávio Saad Peron

Dra. Simone Nakamatsu

Juizes Auxiliares da Corregedoria-Geral de Justiça:

Dr. Renato Antonio de Liberali

Dr. César Castilho Marques

Diretor-Geral:

Marcelo Vendas Righetti

Assessor de Projetos Especiais:

Ganem Amiden Neto

Coordenação e Pesquisa:

Ganem Amiden Neto

Edição, Diagramação e Capa:

Carlos Kuntzel

Revisão:

Ester Lídia de Oliveira

Odaír José de Melo

Weslaine Carvalho de Freitas

Impressão:

Coordenadoria de Gráfica e Propaganda do TJMS

2020

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MS

A. Mato Grosso, Bloco 13, Campo Grande - MS

Endereço Eletrônico: www.tjms.jus.br

T822 Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul:

SÍNTESE DE DADOS REFERENTES À META NACIONAL N°9/2020 NO
ÂMBITO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL:
CONTRATOS BANCÁRIOS. Ganem Amiden Neto. - Campo Grande- MS - 2020.

1. Números do Judiciário 2. Prestação Jurisdicional 3. Poder Judiciário 4.
Contratos Bancários

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	4
INTRODUÇÃO	6
CONTRATOS BANCÁRIOS: ANÁLISE DA SÉRIE HISTÓRICA E POLÍTICAS INSTITUCIONAIS	8
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	12
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	14

APRESENTAÇÃO

As Metas Nacionais do Poder Judiciário, então denominadas Metas de Nivelamento, foram definidas pela primeira vez em 2009, no 2º Encontro Nacional.

Desde então, anualmente este instrumento estabelecido entre todos os presidentes dos órgãos do Judiciário Brasileiro busca o contínuo aperfeiçoamento na celeridade, qualidade e eficiência da prestação jurisdicional ofertados à sociedade.

Embora a Agenda 2030 e seus Objetivos de Desenvoltimentos Sustentáveis globais tenham sido promulgados em setembro de 2015, a matéria não causou desconforto no órgãos e conselhos do judiciário nacional, pois a temática é uma matéria de certo modo iniciada em 2008, por intermédio da Recomendação CNJ N°11/2007.

Outro fator importante, que serviu para impulsionar a questão, deu-se ao fato de a responsabilidade socioambiental ser um dos atributos de valor judiciário para a sociedade, em conformidade com a Resolução CNJ N° 70/2009.

Contudo, em 2015 foi promulgada por intermédio do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) a Resolução CNJ N°201, primeiro ato de caráter obrigatório, fruto do amadurecimento por parte do Poder Judiciário, representado por esse Conselho, que tem como missão desenvolver políticas judiciárias que promovam a efetividade e a unidade do Poder Judiciário para os valores de justiça e paz social.

Nessa esteira, as Metas Nacionais de 2020 foram publicadas em novembro de 2019, no XIII Encontro Nacional do Poder Judiciário, sendo que no ano anterior (2018) o CNJ instituiu a parametrização da metodologia para cotejar e acompanhar as supracitadas metas do judiciário nacional.

Destarte, a cesta das Metas Nacionais de 2020 foi composta por doze objetivos. A presente investigação versa acerca da Meta 9 - “Integrar a Agenda 2030 ao Poder Judiciário”, cuja finalidade é a realização de ações de prevenção ou desjudicialização de litígios voltados aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030.

Em conformidade com o Conselho Nacional de Justiça¹, a referida agenda é acolhida por 193 países, inclusive o Brasil, coordenados pela Organização das Nações Unidas, e tem em sua composição 17 objetivos e 169 metas.

Diante desse campo, os Tribunais de Justiça deverão escolher um dos dezessete objetivos e, posteriormente, verificar quais são os três assuntos mais demandados, em observância aos acervos, e por fim escolher um destes. O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul optou pelo ODS 10: Redução das Desigualdades.

No cenário investigativo aqui apresentado, descortina-se o assunto contratos bancários, sob a ótica regionalizada, capaz de desvendar possíveis obstáculos, observando de que modo a instituição agiu para identificá-los e, conseqüentemente, como se portou para amenizar os dados a serem apresentados.

1 Conselho Nacional de Justiça: Metas Nacionais do Poder Judiciário 2020, glossários e esclarecimentos.

INTRODUÇÃO

Para melhor compreensão do comportamento deste egrégio Tribunal acerca do assunto “contratos bancários”, a análise dos dados que serão manifestados no próximo tópico se dispõe no decurso de cinco anos ininterruptos. À luz dos expostos, dois cenários serão sintetizados:

Quantidade de casos novos, de acordo com o nível hierárquico elaborado por intermédio do Conselho Nacional de Justiça e

Quantidade de casos novos por assunto, considerando os quatro temas com maior incidência no Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul.

Embora os dois retratos sejam regrados com o mesmo espaço temporal, a primeira situação se difere do segundo momento devido à base disponibilizada pelo Conselho Nacional de Justiça, onde o ano-base 2019 não foi incluído até o mês de dezembro de 2020.

Acerca da aplicabilidade de elementos socioeconômicos na presente pesquisa, observa-se não ser oportuna sua utilização, neste primeiro momento, em razão de dois fatores. O primeiro versa acerca do recorte territorial estadual, mais apropriado neste instante que o prisma mesorregional².

² O recorte mesorregional é utilizado em cenários mais específicos, capazes de ofertar dados suficientes para o correlacionamento de informações. Com a criação das varas bancárias em 2020, o mosaico territorial mesorregional e questões socioeconômicas não agregaria valor investigativo no momento atual.

A segunda causa deve-se à continuidade da apuração deste tema, que dependerá da análise de outro fator, o desempenho das três varas bancárias, criadas em 2020 e, portanto, ainda desprovida de indicadores suficientes para que se permita o aprofundamento investigativo capaz de concatenar com aspectos de ordem social e econômica.

No que toca às características desta publicação, trata-se de um sumário dotado de propriedade descritiva, onde se tem o registro e posterior análise sem interferências acerca da compreensão das causas que levam ao resultado.

Para isso, foi utilizada a plataforma pública Painéis CNJ, de onde foram obtidas informações acerca dos casos novos no campo “contratos bancários”, em harmonia com a ferramenta TJMS Business Intelligence, elaborada pela Assessoria de Planejamento, tornando-se possível validar, de imediato, as informações ofertadas por esta Corte ao supracitado Conselho.

CONTRATOS BANCÁRIOS: ANÁLISE DA SÉRIE HISTÓRICA E POLÍTICAS INSTITUCIONAIS

Segundo o método utilizado pelo Conselho Nacional de Justiça, externado por meio da plataforma “Painéis CNJ”, disponibilizada no portal do colendo Conselho, a tónica abordada neste breviário encontra berço no Direito Civil, em 1º nível, e obrigações e espécies de contratos nas categorias seguintes.³

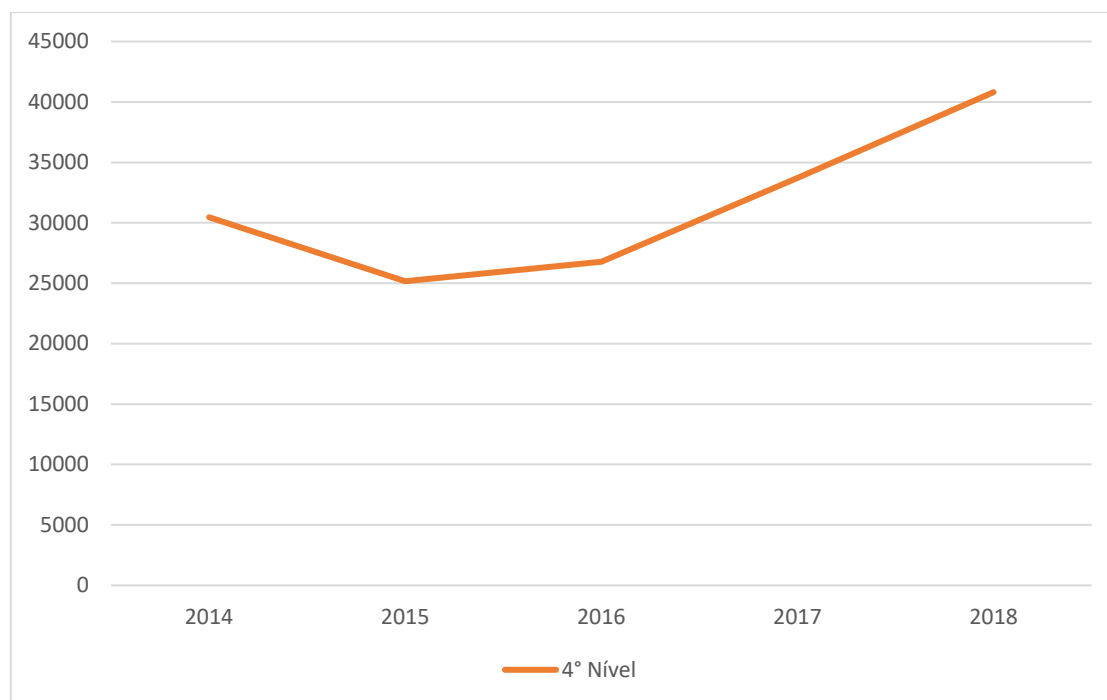
Na esfera a ser tratada, o assunto escolhido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul foi “Contratos Bancários”: o mesmo respondeu por 12.529 casos novos (ano-base 2019), montante consideravelmente superior às ocorrências relacionadas à alienação fiduciária e contratos de compra e venda⁴.

O primeiro retrato expõe o 4º nível de análise na esfera do TJMS, onde é possível verificar (Gráfico 1) o aumento regular deste grau desde 2015. Este é o nível hierárquico no qual o objeto “contratos bancários” se inclui.

³ A classificação por níveis aplicada pelo Conselho Nacional de Justiça coloca os contratos bancários no 4º nível de análise.

⁴ Respectivamente o segundo e o terceiro assunto mais volumoso (ano-base 2019), com 7031 e 7022 casos novos.

Gráfico 1 – Quantidade de casos novos classificados como 4º nível no Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul (série histórica ano-base 2015 -2019)



Fonte: Conselho Nacional de Justiça: Painéis CNJ

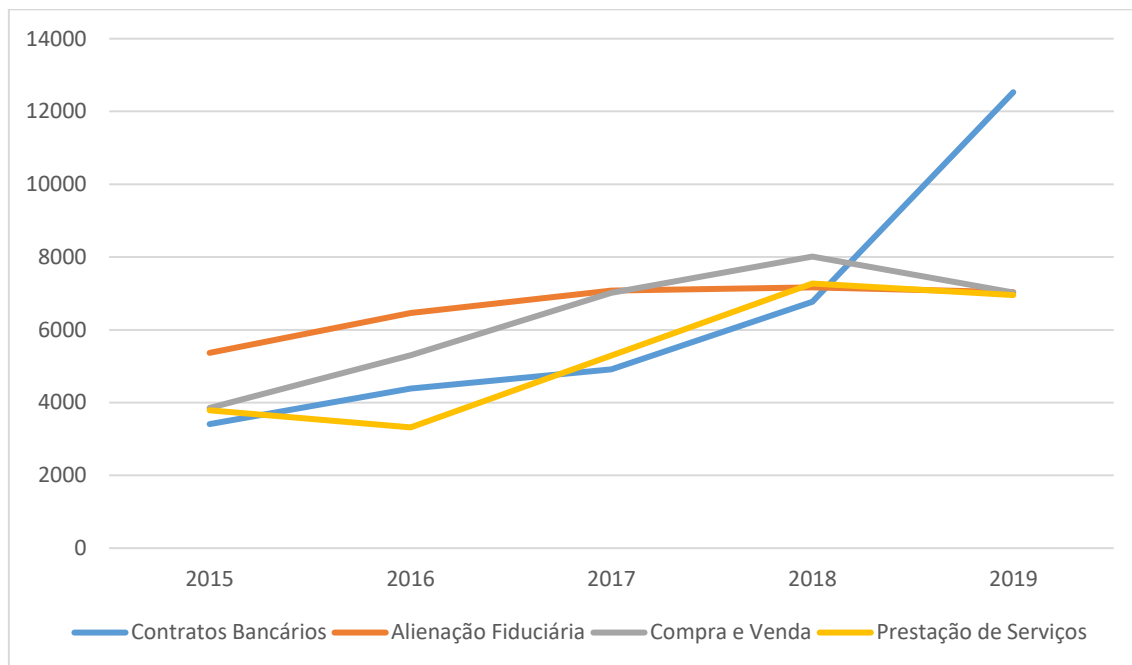
*A base disponibilizada pelo Conselho Nacional de Justiça não inclui o ano-base de 2019

Por seu turno, de acordo com o Gráfico 2, a quantidade de casos novos sob o assunto “contratos bancários” alcançou o primeiro posto em 2019, pela primeira vez nos últimos cinco anos em análise.

Observa-se que este mesmo assunto processual foi o único a crescer no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul ano após ano, diferentemente dos demais temas com mais ocorrências de casos novos desde 2015⁵.

5 Deve-se ressaltar que no ano-base 2015 o assunto “contratos bancários” ocupou a 5ª posição, deixando de ocupar o grupo dos quatro assuntos com maior demanda no Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul. Na ocasião, o assunto “Sistema Financeiro da Habitação” ficou na 2ª colocação.

Gráfico 2 – Quantidade de casos novos por assunto no Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul (série histórica ano-base 2015 -2019)



Fonte: Conselho Nacional de Justiça: Painéis CNJ

A curva progressiva no que tange aos contratos bancários manifesta que a matéria, com o passar dos anos, registrou aumento constante de processos ingressados de conhecimento e de execução extrajudicial.

Sendo assim, surge com o maior crescimento entre todos os assuntos mais demandados nos últimos cinco anos. Para elucidar o substancial aumento, o tema “contratos bancários” no íterim 2015-2019 obteve acréscimo de 267,5%.

Diante do quadro apresentado, a administração do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul observou a necessidade de tomar providencias acerca do aumento considerável do assunto “contratos bancários”, em harmonia com o cumprimento da meta e o conseqüente encaminhamento do plano de ação acerca do assunto mais demandado e correlacionado com o ODS 10.

Destarte, no mês de junho de 2020 o TJMS publicou no Diário da Justiça a Resolução N° 229, na qual se tem a alteração da competência e da nomenclatura, além da instalação de varas na comarca da Capital do Estado, com foco no aperfeiçoamento da distribuição das ações que tramitam nas varas cíveis localizadas em Campo Grande.

Entre as alterações, inclui-se a mudança de três Varas Virtuais para as três primeiras Varas Bancárias do Estado, com competência privativa para tutelas relativas a contratos bancários e demais contratos celebrados com instituições financeiras sujeitas à fiscalização do Banco Central do Brasil, com algumas exceções⁶. Com essas modificações, as varas bancárias terão um cartório único.

Sendo assim, entende-se que este acontecimento elucida a compreensão por parte da alta administração do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul acerca da relevância com que o assunto deve ser tratado.

6 Companhias de seguro e empresas de fatorização.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

No âmbito do Poder Judiciário Brasileiro, a adoção dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável é resultado de um longo lastro iniciado em 2007, quando a Recomendação CNJ N° 11 apresentou os primeiros tons acerca da sustentabilidade na seara dos órgãos e conselhos do judiciário nacional.

Contudo, a Resolução CNJ N° 201/2015 é considerada por muitos estudiosos da temática como o grande marco e instrumento que impulsionou o Poder Judiciário para a prateleira mais elevada no que tange à sustentabilidade.

A obrigatoriedade de implementação do Plano de Logística Sustentável, aliada à criação de unidades socioambientais que passaram a ser avaliadas ano a ano por intermédio do Balanço Socioambiental do Poder Judiciário, inseriu de vez o tema no âmago desse Poder da União.

Concomitantemente, o Conselho Nacional de Justiça criou o Índice de Desempenho de Sustentabilidade (IDS), instrumento de medição de eficiência dos tribunais acerca dos dispostos do anexo I do supracitado ato normativo.

Por ser um assunto transversal, influenciando diretamente a dinâmica institucional, o Plano de Logística Sustentável mostrou-se uma ferramenta não apenas obrigatória, mas indispensável para instruir a força de trabalho dos tribunais acerca de novos padrões de consumo e produção.

Destarte, com o surgimento da Agenda 2030, o Poder Judiciário compreendeu ser oportuna sua adoção em seus órgãos e conselhos, devido ao seu grau de maturidade nesta seara, bem como a inclusão dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável entre as metas anuais.

Diante da situação e do posicionamento institucional aqui apresentados, é nítido o conhecimento do problema no tocante à Meta 9/2020 e a imediata celeridade por parte do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul no que diz respeito à tomada de decisões com o objetivo de apreciar o assunto “contatos bancários” de modo mais incisivo e assertivo diante da crescente demanda relacionada ao tema.

Sendo assim, infere-se que a Meta 9 se configura como um objetivo permanente. Com isso, sugere-se, como proposta, a criação de plano de ação para mitigar as problemáticas que envolvem a tramitação desse assunto, que tenha potencial para, por exemplo, fomentar a resolução antecipada e pacífica dos conflitos, em consonância com os preceitos da Agenda 2030.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ. **Metas 2020**. Disponível em:< <https://www.cnj.jus.br/gestao-e-planejamento/metas/metas-2020/>>, Acesso em 25 de novembro de 2020.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ. **Painéis CNJ**. Disponível em: < <https://www.cnj.jus.br/pesquisas-judiciarias/paineis-cnj/>>. Acesso em 02 de dezembro de 2020.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – **Recomendação N° 11, de 22 de maio de 2007**. Disponível em:< <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/867/>>, Acesso em 25 de novembro de 2020.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – **Resolução CNJ N° 70, de 18 de março de 2009**. Disponível em:< <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/118>>, Acesso em 25 de novembro de 2020.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – **Resolução N° 201, de 03 de março de 2015**. Disponível em:< <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2126> >, Acesso em 25 de novembro de 2020.

Organização das Nações Unidas: **A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. 2015**. Disponível em < <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>>: Acesso em 23 de novembro de 2020.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO DO SUL. **Business Intelligence. Coleta e análise de dados internos**.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO DO SUL. **Resolução N° 229, de 2020**.



TJMS
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL

